

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 128

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 13 de julho de 2022

Administração Pública promoveu debates sobre transporte escolar e autismo

Colegiado acatou 273 proposições em 27 reuniões virtuais no primeiro semestre

FOTOS: GIOVANNI COSTA

No primeiro semestre de 2022, a Comissão de Administração Pública da Alepe realizou duas audiências públicas a fim de debater questões relativas ao transporte escolar e ao atendimento de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Além disso, foram discutidas e aprovadas 273 proposições nas 27 reuniões virtuais promovidas no período.

O encontro que tratou da manutenção semestral obrigatória nos veículos que fazem transporte escolar em Pernambuco, conforme prevê a Lei nº 15.917/2015, ocorreu em conjunto com outros quatro colegiados. No dia 31 de março, os participantes encaminharam a criação de um comitê para prevenir acidentes, composto por representantes de órgãos públicos federais e estaduais.

Já no dia 19 de maio, o grupo parlamentar presidido pelo deputado Antônio Moraes (PP) promoveu uma audiência pública em Macaparana (Mata Norte) a fim de analisar a expansão da Casa Azul – centro municipal que atende crianças com autismo e suas famílias – para outras cidades da região. A estrutura de saúde para pacientes com TEA já havia sido alvo de reunião administrativa da Comissão antes, em 5 de abril.

PROPOSIÇÕES

Uma das matérias analisadas pelo colegiado de



Administração nos meses iniciais deste ano foi o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 3050/2022. A iniciativa do Poder Executivo estabeleceu alguns critérios para contribuintes que solicitarem redução na alíquota do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ICD), no caso específico de cessão.

O texto resultou na Lei Complementar nº 474/2022, promulgada em fevereiro. Conforme a norma, os beneficiários da diminuição do ICD não poderão requerer nova avaliação do patrimô-

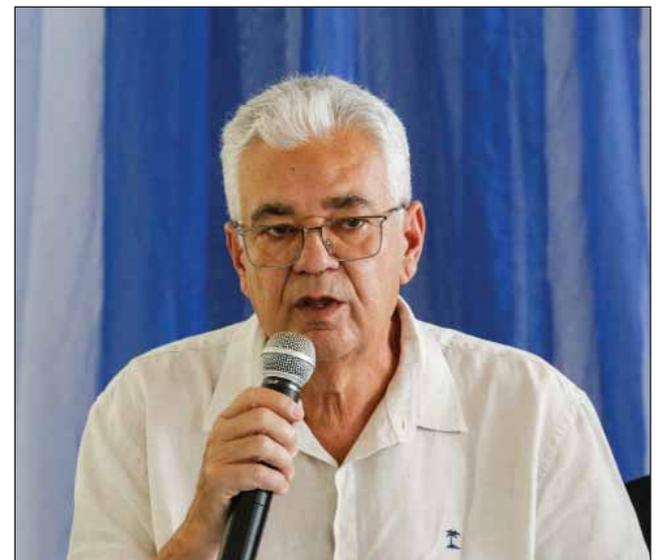
nio. Além disso, terão prazo de 30 dias para cumprir com as exigências fazendárias.

Outra matéria a receber aval foi a que propõe a ampliação da Campanha Todos com a Nota. O PL nº 3467/2022, também encaminhado pelo Governo do Estado, retomou a ação que permite trocar documentos fiscais por cupons usados como ingressos em eventos esportivos, suspensa desde 2015. As medidas passaram a valer em junho, por meio da promulgação da Lei nº 17.822/2022.

O programa retorna com novos critérios: notas fiscais

VISITA - Grupo presidido pelo deputado Antônio Moraes esteve em Macaparana para conhecer o projeto Casa Azul

que, sozinhas ou somadas, cheguem a R\$ 200 poderão ser trocadas por ingresso para jogo de futebol profissional de time pernambucano na Arena Multiuso. Será considerado o valor de até R\$ 1 mil por documento, com permissão de, no máximo, cinco bilhetes por CPF, proibida a revenda.



Ofício

Ofício nº 351 /2022 - GG/PE

Recife, 11 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para, em atenção ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dar conhecimento a essa Casa Legislativa de que, em razão da situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", declarada em diversos municípios pernambucanos afetados pelas intensas precipitações pluviométricas e pelo aumento considerável do nível das bacias hidrográficas do Estado, com danos humanos, materiais, e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos, expedi o Decreto nº 53.138, de 6 de julho de 2022, abrindo crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.499.100,69 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cem reais e sessenta e nove centavos), com o objetivo de ampliar a concessão do Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, a mais municípios.

O mencionado decreto tem fundamento na Lei nº 17.863, de 30 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, incluindo mais 6 (seis) municípios entre os beneficiários do Auxílio-Pernambuco. A abertura do crédito extraordinário fundamenta-se ainda no § 3º do art. 128 da Constituição Estadual, no inciso III do art. 41 e no art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e nos artigos. 37 e 38 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, que instituiu o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Emenda

EMENDA Nº 01/2022

Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 3547/2022, de autoria do Governador do Estado.

Artigo Único. O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 3547/2022 passa a tramitar com as seguintes modificações:

"Art. 1º A Ementa, o art. 1º e o art. 2º da Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Autoriza a realização da transferência de recursos financeiros da ordem de R\$ 150.733.279,56 (cento e cinquenta milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), pelo Estado de Pernambuco, aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, na forma que indica, para aplicação pelos Poderes Executivos locais na concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco." (NR)

"Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros da ordem R\$ 150.733.279,56 (cento e cinquenta milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), pelo Estado de Pernambuco, a serem distribuídos entre os municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, para concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a declaração de situação anormal e que preencham os requisitos previstos nesta Lei." (NR)

"Art. 2º

§1º Os danos materiais referidos no inciso I do caput abrangem a perda total ou parcial do imóvel, assim como a inutilização de mobiliário e eletrodomésticos de uso essencial das famílias. (AC)

§2º Em caso de existência de crédito remanescente, após a realização do pagamento do auxílio às famílias que preenchem todos os requisitos deste artigo, o crédito será destinado às famílias que não estejam cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, mas que preenchem os demais requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo." (AC)

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabiola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia); **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone**: 3183-2368. **Fax** 3217-2107. **PABX** 3183.2211. Nosso e-mail: scm@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Justificativa

Apresentamos a presente Emenda Modificativa com o intuito de estender a concessão do Auxílio-Pernambuco para as famílias que tiveram perdas materiais significativas, em razão das recentes chuvas que acometeram nosso Estado, mas que não estão cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal.

A alteração proposta não busca diminuir o crédito destinado às famílias de baixa renda, que são as mais afetadas no atual cenário, mas apenas beneficiar mais famílias com o crédito remanescente, ao invés de o mesmo ser devolvido para o Governo do Estado. Assim, há um maior benefício para toda a população, diminuindo um pouco o prejuízo sofrido com tal situação de calamidade pública.

Diante do exposto, solicitamos o valioso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para aprovação do texto em tela.

Sala das Reuniões, em 12 de Julho de 2022.

DORIEL BARROS
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª comissões.

Portarias

PORTARIA N.º 457 /22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º005839/2022, do Deputado Romário Dias,

RESOLVE:

cancelar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
RAFAEL BARBOSA	Assessor Especial/PL-ASC	60%	0%
MARIA EDUARDA MONTEIRO BELAS MENDES	Assessor Especial/PL-ASC	0%	60%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de julho de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 458 /22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Apepe Trâmite n.º 005901/2022 e no Ofício n.º 130/2022, do Deputado Erick Lessa,

RESOLVE:

alterar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
NATHALIA MELLO PAPALEO	Assessor Especial/PL-ASC	30%	22%
CECILIA REGINA DO VALE PEREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	90%	80%
FABRICIO CHAVES SANTANA JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	100%	90%
RUI DE SIQUEIRA SALES	Assessor Especial/PL-ASC	0%	38%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 12 de julho de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 459 /22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Apepe Trâmite n.º 005916/2022 e no Ofício n.º 131/2022, do Deputado Erick Lessa,

RESOLVE:

alterar a gratificação de representação de 102% (cento e dois por cento) para 92,5% (noventa e dois vírgula cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 12 de julho de 2022.

DEPUTADO **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 197/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 003358/2022 e Parecer da Procuradoria Geral nº 544/2022,

RESOLVE:

conceder a servidora **MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA**, matrícula nº 373, Analista Legislativo; especialidade: Consultoria Legislativa, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 6 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 4º (quarto) decênio, completado em 24 de março de 2022, nos termos do Art.113, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 12 de julho de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 198/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 002064/2022 e Parecer da Procuradoria Geral nº 545/2022,

RESOLVE:

conceder a servidora **ANA PAULA NOVAES MARQUES DE SÁ**, matrícula nº 470, Técnico Legislativo; especialidade: Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 6 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º (terceiro) decênio, completado em 17 de setembro de 2021, nos termos do Art.113, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 12 de julho de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 199/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 000347/2022 e Parecer da Procuradoria Geral nº 546/2022,

RESOLVE:

conceder ao servidor **VENCESLAU LEITE PINHEIRO**, matrícula nº 540, Policial Legislativo; NIII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 6 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 10 de janeiro de 2022, nos termos do Art.113, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 12 de julho de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 200/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 009708/2022 e Parecer da Procuradoria Geral nº 547/2022,

RESOLVE:

conceder a servidora **MARIA JOSEANE LOPES DE AMORIM**, matrícula nº 474, Técnico Legislativo; especialidade: Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 6 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 17 de junho de 2017, nos termos do Art.113, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 12 de julho de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos. Acesse, curta e siga.



www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos. Acesse, curta e siga.

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br